


**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA
DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL,
REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE
AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.**

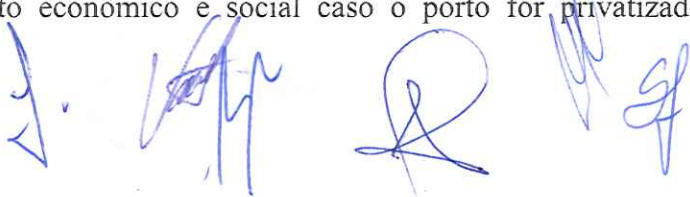
Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na forma presencial, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do **CAP PSFS** – Conselho de Autoridade Portuária do Porto de São Francisco do Sul no Auditório da **SCPar Porto de São Francisco do Sul**. Encontravam-se presentes os **Conselheiros do Poder Público**: Dr. Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques (Membro Titular SNPTA / Presidente do CAP), Vladimir Arthur Fey (Membro Titular – Presidente da SCPar PSFS), Reinaldo Antônio Ferreira de Lima (Membro Suplente – Diretor de Operações e Logística da SCPar PSFS), Sávio Rodrigo de Lima (Membro Suplente – ANVISA), Paulo Rogério Silva (Mapa/Vigiagro), Claiton Meyer (Membro Titular – Receita Federal), Capitão de Fragata Robson Mendes Alves (Membro Titular - Autoridade Marítima), Joel Alves (Membro Suplente – Estado de Santa Catarina) e Godofredo Gomes Moreira Filho (Prefeito de SFS); **da Classe Empresarial**: Hélio Figueiredo Freire Filho (Membro Titular – ABTRA), Marcello de Freitas Cortez (Membro Titular – SINPOSF), Luiz Felipe Oliveira (Membro Suplente – SINPOSF) e João Batista Gurgel Pismel Neto (Membro Suplente – ABTP), **dos Trabalhadores Portuários**: Flávio Tascheck Rosa (Membro Titular – FNP), Sidnei Eunezio de Mira (Membro Titular – FNE), Vander Luiz da Silva (Membro Suplente – FNE), Maikon Maciel (Membro Titular – FENCCOVID) e Getúlio Aprigio da Silva (Membro Suplente FNP). Também presentes os **convidados permanentes**: Cássio José Alves Camargo Vieira Gomes (ANTAQ), Dina Pessoa Mota (representante do Terminal Gás Sul – New Fortress Energy) e **demais convidados** que assinaram a lista de presença, destacando o Presidente da SC Participações e Parcerias (SCPar), **Sr. Alexandre Amin Salum Júnior**.

Dando início à reunião, seguindo a pauta, o Presidente do CAP, **Dr. Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques**, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Após a verificação de quórum, o Presidente do **CAP PSFS** expôs que a 11ª ATA da Reunião Ordinária anterior foi disponibilizada, como de praxe, para análise, via e-mail, a todos os membros e a seguir a referida ATA foi aprovada, pois não houve ressalvas, sendo assim ele solicitou a assinatura da mesma ao final da Reunião, para que a mesma seja publicada no site do Porto. A seguir, o **Dr. Alessandro** expôs sobre a alteração dos membros representantes da Autoridade Portuária no CAP PSFS, onde a partir de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, passou a ser membro titular o Presidente da SCPar PSFS o Sr. Vladimir Arthur Fey e Membro Suplente o Diretor de Operações e Logística da SCPar PSFS Sr. Reinaldo Antonio Ferreira de Lima. Dando continuidade, foi exposto sobre a atualização dos itens que constavam na Pauta: IV. Atualização sobre o processo de retirada da pedra localizada no berço 101; V. Atualização sobre o status do licenciamento ambiental para retirada da pedra localizada no berço 102; VI. Status sobre o arrendamento do Terminal Graneleiro (TGSFS); VII. Status sobre o arrendamento do Berço 401; VIII. Status sobre o arrendamento da retroárea do berço 201; IX. Apresentação do pleito de expansão TESC para retroárea do berço 201; X. Indicação do SINPOSF para o Conselho de Administração da SCPar PSFS; **Observação importante**: houve um problema técnico no cartão de memória do gravador e não foi possível salvar a gravação da reunião realizada, conforme exposto pela Gerência de Tecnologia da Informação da SCPar PSFS,



setor responsável pela gravação das reuniões do CAP PSFS. Então, conforme orientação do Presidente do CAP, **Dr. Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques** houve a solicitação aos membros que estavam presentes na referida reunião para que enviassem, resumidamente, suas falas. A seguir segue a redação da ATA com a contribuição de alguns membros, observando que os dados estão em sua íntegra. **Reinaldo Antônio Ferreira de Lima** (Membro Suplente e Diretor de Operações e Logística da SCPAR PSFS), falou sobre a derrocagem do berço 101: "Foi esclarecido pelo Diretor de Operações e Logística que o Edital nº 0052/2022, que trata da derrocagem da rocha do berço 101, foi publicado no dia 13JUL2022 e tem a sessão pública marcada para o dia 20SET2022. O processo de derrocagem encontra-se licenciado pelo IBAMA. A intervenção deverá ser programada entre a empresa vencedora e os operadores portuários que operam prioritariamente naquele berço, visando minimizar os impactos da derrocagem sobre a programação das movimentações dos navios". "Sobre a licença ambiental para a derrocagem do berço 102, o Diretor de Operações e Logística informou que a Administração do Porto precisa contratar o projeto executivo da obra para, somente após, solicitar licenciamento junto ao IBAMA. Informou que o Porto está contratando empresa especializada para manutenção dos levantamentos batimétricos periódicos, visando acompanhar o assoreamento dos acessos aquaviários, mas que também executará os estudos e apresentará o projeto executivo mencionado. Na mesma linha, também desenvolverá os estudos para a derrocagem da pedra do berço 201. O Diretor também informou que está em processo de preparação a contratação de empresa de dragagem de manutenção de forma contínua. Assim, o Porto disporá de acompanhamento das taxas de assoreamento e poderá ter a execução da dragagem já contratada, permitindo continuidade e segurança nas operações". **Dr. Paulo Henrique Pessoa Olivet** (representante do SINPOSF): **Manifestação em relação ao EVTEA do TGSFS** "Após o Sr. Vladimir, Diretor-Presidente da SCPAR PSFS apresentar as informações sobre o EVTEA do TGSFS e a previsão da data de 03.08.2023, para a realização da licitação do TGSFS, o Dr. Paulo H. P. Olivet, pediu a palavra para se manifestar e indagar como será realizada a gestão do TGSFS uma vez que os contratos decorrentes do credenciamento se encerrarão em 30.03.2023. Por isso, o SINPOSF gostaria de saber se existe algum estudo em andamento para o uso do TGSFS no interstício entre 30.03.2023 e 03.08.2023". **Manifestações do SINPOSF em relação ao ao EVTEA da área SFS201:** Após a explanação do Sr. Alessandro sobre o EVTEA da área SFS201, o Sr. Marcello F. Cortez, representante do SINPOSF, pediu a palavra para expor que o Porto de São Francisco do Sul necessita de mais berços e não de arrendamento de áreas para instalação de Terminais; Que o Porto de São Francisco do Sul é um porto pequeno e a preferência de atracação prevista no EVTEA da área SFS201 significa, na prática, dar exclusividade ao arrendatário; uma vez que temos somente 2 berços para cargas gerais e granel de importação e que a perda do Berço 201 significa a perda de 50% da capacidade do porto, também relatou que não falta investimentos por parte dos Operadores Portuários que vêm investindo maciçamente em equipamentos que operam dentro do Porto e em armazéns retro portuários desde que as cargas em containers deixaram de ser movimentada no Porto; Que em virtude de todos esses esforços dos Operadores Portuários o Porto de São Francisco do Sul é um dos Portos Públicos mais eficientes em relação a movimentação de carga a granel e exemplo para outros portos públicos; Também mencionou que apesar de não ser comum, era necessário o CAP deliberar sobre a seguinte proposição "Deliberar para que o CAP, em até 10 dias, encaminhe ofícios para a SNPTA, para a ANTAQ e ao TCU, juntando cópia do Parecer Jurídico do SINPOSF para que apure as irregularidades apontadas neste parecer jurídico e, no caso do TCU, também seja instaurado procedimento administrativo próprio com o objetivo de apurar eventual desvio de conduta dos servidores responsáveis pela elaboração do EVTEA."; Que essa proposição decorre do fato de diversos erros existentes no EVTEA e registrados em um Parecer Jurídico elaborado a pedido do SINPOSF e que já foi protocolado na ANTAQ tendo como principais irregularidades: 1. Dever de realizar a audiência pública no caso da licitação do SFS01 por não haver comprovação de que se classifica como área de menor relevância econômica, haja vista que 02 berços públicos que podem operar carga geral 01 deles ficará preferenciado ao arrendatário; 2. Necessidade de demonstração de

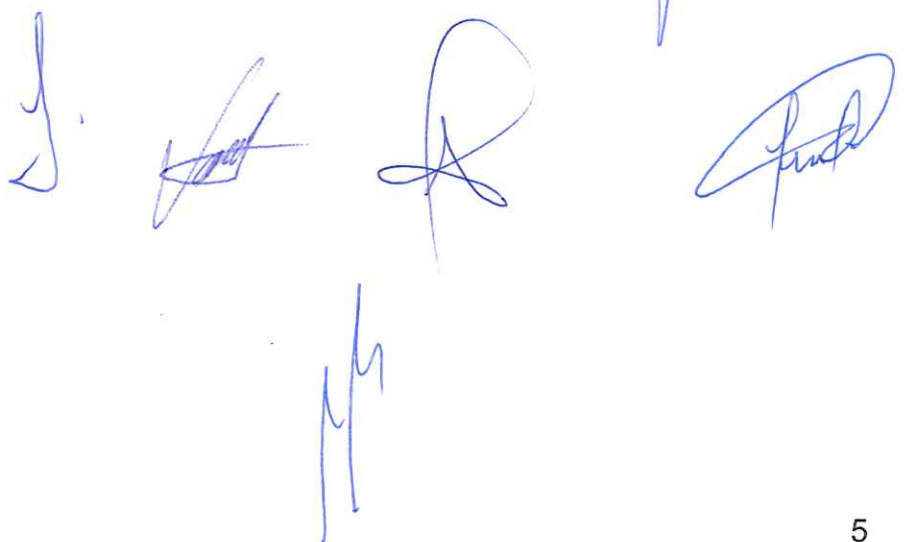
que não haverá prejuízos às atividades portuárias locais existentes e futuras com a licitação do SFS201; 3. Deliberação acerca de eventual preferência na atracação de navios no berço 201 concedida ao futuro arrendatário tendo em vista a possibilidade de causar um desequilíbrio concorrencial negativo ao Porto de SFS, além de constituir uma possível infração da ordem econômica; 4. Verificação de subdimensionamento da capacidade estática de armazenagem em área coberta e de pátio no SFS201 pelo EVTEA apresentado pelo MINFRA; 5. Verificação de subdimensionamento da capacidade operacional do Gate e da capacidade dinâmica da armazenagem coberta na área SFS201 pelo EVTEA apresentado pelo MINFRA; 6. Discussão acerca da ausência de valores referenciais de movimentação e armazenagem de madeira no EVTEA apresentado pelo MINFRA em relação ao SFS201, além da utilização de valores referenciais desatualizados para a celulose, parecendo que no EVETA elaborado utilizou “preço de chegada” para ficar abaixo do limite legal de R\$ 330 milhões e evitar a realização de audiência pública; 7. Inconsistência de erros no cálculo do preço da movimentação e armazenamento em pátio aberto no EVTEA apresentado pelo MINFRA; 8. Alteração substancial da destinação da área objeto do arrendamento do SFS201 em confronto com a classificação “multiuso” conforme o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ do Porto Organizado de São Francisco do Sul e o Plano Mestre do Porto de São Francisco do Sul; 9. Verificação de subdimensionamento da área de armazenagem coberta do SFS201 pelo EVTEA apresentado pelo MINFRA; Após a explanação do Sr. Alessandro, o Dr. Paulo H. P. Olivet, relatou que em nenhum momento a intenção do SINPOSF foi de melindrar servidores públicos da SNPTA responsáveis pela elaboração do EVTEA e que a proposição do SINPOSF para oficiar o TCU deve ser visto como algo natural, uma vez que todos que atuam na administração pública sabem que estão sujeitos a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo. **Manifestação em relação ao pedido de adensamento do TESC:** Após o Sr. Alessandro, Presidente do CAP apresentar as informações sobre o pedido de adensamento protocolado pelo TESC, o Dr. Paulo H. P. Olivet, pediu para que a imagem da área SFS201 fosse novamente reproduzida no telão. Assim, pediu licença aos demais para demonstrar na tela as mesmas colocações relatadas pelo Sr. Lierete Amorim Moreira (OGMO), sobre a falta de espaço para manobra de caminhões no berço 201 em virtude da área projetada para o arrendamento SFS201 ficar muito próxima a este berço, sendo que se um terminal fosse implantado sobre a área SFS201 projetada pelo EVTEA, nenhum outro usuário conseguiria utilizar o Berço 201 e que assim, a área solicitada pelo TESC para adensamento, que é menor e fica mais recuada em relação ao Berço 201, esse pedido se demonstrava mais apropriado do que o arrendamento. **Senhor José Manuel A. Nolasco** (Diretor de Operações e de Portos da Terlogs Terminal Marítimo - Marubeni Grãos Brasil): Ao final dos diálogos referente “Projeto Arrendamento Berço 201”, citei, a título de contribuição, o seguinte “Me parece que o Planejamento do Porto estaria invertido, já que 1) deveria seguir o previsto no PDZ (mesmo ainda pendente de atualização), e 2) partir da implantação do Berço 401 (tão postergado há anos, a ponto do Porto ter perdido a Licença Ambiental em 2017 ou 2018), a meu ver o mais prioritário no Porto, que ficará disponível em até 1 ano, segundo aqui hoje afirmado nesta reunião do CAP (e 1 ano no planejamento do Porto não é nada...), uma vez que trará 3 Berços novos para o Porto, sendo 2 de carga geral (102, na continuação do 101 estendido, e 401 interno), e 1 para grãos e fertilizantes (401 externo), portanto qualquer intervenção no Porto como um todo, deveria partir da implantação do novo Projeto 401 (que repito agrega 3 berços novos)”. **Senhor Sidnei Eunezio de Mira** (Membro Titular – FNE): Na minha fala como legislativo da cidade. Sobre o arrendamento do berço / pátio 201, não sou favorável devido a exclusividade para um só operador portuário ou empresa, isso traria problemas para os trabalhadores e para economia de nossa cidade. Não basta o governo do estado anunciar a desestatização da administração sem diálogo algum com os segmentos da cidade, agora o arrendamento do berço e pátio 201. Existe uma comissão na Assembleia legislativa para discutir esse assunto da desestatização, essa comissão está sabendo desse arrendamento? Deveria ser informado! Apresentamos um estudo do impacto econômico e social caso o porto for privatizado, hoje a




arrecadação do porto gera 80% da economia da nossa cidade. Só de arrecadação do ISS, conseguimos fazer obras urgentes na cidade! Sem contar a arrecadação dos salários dos trabalhadores que fomenta os comércios gerando renda e emprego! Como é um assunto que envolve a economia, renda e emprego da cidade, teria de ser discutido em audiência pública presencial, envolvendo todos os segmentos da cidade. Deixaria a Câmara de Vereadores à disposição para essa tão relevante discussão. Não podemos tratar um assunto de extrema relevância em sigilo. Já fomos pegos de surpresa com a evasão da mercadoria container para Itapoá, tivemos de se reinventar se unindo empresas, sindicatos e cooperativas atraindo novas mercadorias. Com isso, o surgimento de novos operadores portuários fazendo do nosso porto o sétimo maior em movimento, onde vem batendo recorde mensal em movimento de mercadorias em geral. Hoje somos um porto que operamos com várias mercadorias gerando arrecadação, renda e emprego! Não podemos tratar de uma ferramenta e patrimônio importantíssimo da cidade em sigilo com um número limitado de pessoas! Me coloco à disposição! **Senhor Lierete Amorim Moreira** (Diretor Executivo do OGMO - SFS): "A minha ponderação é no sentido que o município e o Porto de São Francisco do Sul já sofreram no passado com a saída do serviço do container. Com a saída do container a cidade se reinventou e moldou-se para ocupar os berços que na época ficaram vazios e deu solução as filas quilométricas de espera que se formavam em Paranaguá e Santos por exemplo. Este porto roda com a eficiência atual devido a estes investimentos na retroárea, a capacidade estática de cargas passou de 90 mil toneladas para mais de 1 milhão de toneladas hoje, estes investimentos que geram emprego e renda a esta cidade e fomentam o movimento dos berços 102 e 201. O porto de São Francisco do Sul, ao contrário da regra geral, deve continuar público, o arrendamento da área mostrada na apresentação irá limitar a operação do berço aos demais operadores, pois está se pretende arrendar a área de manobra dos caminhões, o local onde fazem a curva, o ponto de enlonamento e desenlonamento, enfim o berço será útil apenas ao arrendatário pela proximidade, sem precisar de nenhuma regra de preferência, o porto perde em produtividade. Resumindo, esta ação afeta toda a economia do município, e limita a capacidade de movimento do porto". **Prefeito Godofredo Gomes Moreira Filho** (Membro Titular): O Prefeito leu alguns pontos do Ofício GAB/GGMF nº 354/2022 (em anexo) que foi endereçado à ANTAQ, acerca da licitação de arrendamento portuário. **Senhor Hélio Figueiredo Freire Filho** (Membro Titular – ABTRA): "em um porto relativamente pequeno e congestionado como São Francisco do Sul, a concessão de preferência lde atracação a um operador portuário em detrimento dos demais, significa, na prática, exclusividade. Não nos parece razoável que alguém que invista 40 milhões de reais se torne dono de um dos três berços disponíveis no Porto. Caso a prioridade seja dada por tipo de carga e não para o operador vencedor da licitação, significa dizer que alguém que traga ou leve a carga para retaguarda teria de ter a mesma condição de atracação.- Além do mais um contrato como o exposto auferirá obrigatoriamente uma receita significativamente maior do que a apresentada nos estudos, ensejando a obrigatoriedade do chamamento de uma ou mais audiências públicas para discutir esse arrendamento. um contrato com esse não afeta somente atividade de operação portuária e sim a economia do município como um todo, já que São Francisco do Sul tem na atividade portuária cerca de 70% da sua economia". **Capitão de Fragata Robson Mendes Alves** (Membro Titular - Autoridade Marítima), se manifestou sobre o Item IV. Atualização sobre o processo de retirada da pedra localizada no berço 101, onde foi alertado sobre a necessidade, após a contratação da empresa que vai fazer a derrocagem, para que a referida empresa dê entrada na Delegacia da Capitania dos Portos de SFS com o Processo de derrocagem, de acordo com a NORMAM 11 e em Assuntos Gerais o Capitão de Fragata Robson parabenizou a Autoridade Portuária pela iniciativa de trabalhar em cima de um contrato de longo prazo para a realização das Dragagens de manutenção e também contrato de longo prazo com empresa hidrográfica no sentido de produzir batimetrias para o acompanhamento periódico das batimetrias e com isso atuar com relação à Dragagem para a manutenção dos calados estipulados como parâmetro operacional, que tornará o Porto mais eficiente. **Senhor Getúlio Aprigio da Silva** (Membro Suplente - FNP) expôs que ao ter participado anteriormente novamente do CAP PSFS, na época que o Presidente do Porto

era o Dr. Paulo Corsi, no período do auge do container e alguns membros do CAP pediram que fosse arrendado o Berço 102 para Empresa de Navegação que só trabalhasse com o container e o Presidente não concordou, explicando que o Porto teria de ser multifuncional, pois aqueles que tivessem cargas poderiam conseguir uma janela e fazer as operações, observando que assim vem se mantendo. Também falou que posteriormente com a instalação da TUP de Itapoá, houve a perda dos contêineres, porém com a gestão do Dr. Paulo Corsi que investiu na infraestrutura portuária, como por exemplo: Dragagem, houve o aumento do Berço 201, foi trazido as cargas siderúrgicas e aumentar a movimentação de granéis. Assim o **Senhor Getúlio** expôs que deve-se manter a mesma posição, não concordando com o arrendamento do 201, pois irá prejudicar os principais Operadores Portuários. A seguir falou sobre a Gestão atual do Governo do Estado de Santa Catarina que em quatro anos teve um rodízio de seis Presidentes no Porto de São Francisco do Sul, prejudicando muito a gestão do Porto. Complementando, o **Senhor Getúlio** solicitou ao Sr. Marcello do SINPOSF, uma maior cobrança, quanto a documentação, para inclusão/nomeação do seu representante no Conselho de Administração da SCPAR Porto de São Francisco do Sul para trazer mais benefícios à área portuária. A seguir, o Senhor Getúlio parabenizou o SINPOSF, o OGMO, na pessoa do Sr. Liete, pelas reformas feitas nas suas estruturas ; parabenizou a Presidência e Diretorias da SCPAR PSFS pela reinauguração no Gate, principalmente por atender a demanda do pedido do Operador Portuário quanto aos granéis; a seguir parabenizou os servidores de carreira, observando que os servidores comissionados estão de passagem e os servidores de carreira permanecem no Porto e esboçou sua preocupação com o Porto, principalmente por ter participado de uma reunião onde o tópico foi o possível arrendamento do TG (antigo CIDASC), onde será arrendado o Terminal, mas não o Corredor de Exportação, onde ficaria o Estado como responsável pela aquisição de Shiploaders, ação que o Sr. Getúlio enfatizou ser uma responsabilidade do Operador Portuário. Finalizando, explicou que o bloco três, dos trabalhadores portuários, sempre procurou contribuir com a gestão portuária, dando sugestões, questionando, em conjunto com os Operadores Portuários e Órgãos Intervenientes, sempre com um único objetivo: que o Porto venha a melhorar. A seguir o **Presidente do CAP PSFS, Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques**, deixou aberta a palavra, ainda quanto aos assuntos gerais, porém como não houve mais manifestações, nada mais havendo a tratar, ele agradeceu a presença de todos e encerrou a Reunião. Esta Ata foi lavrada pela Secretária Executiva do CAP PSFS, Sra. Eliziane Aparecida da Costa Figueredo, e que depois de lida, será aprovada na próxima reunião do CAP PSFS. Em anexo a esta Ata encontra-se também a lista dos membros Titulares e Suplentes presentes na Reunião.

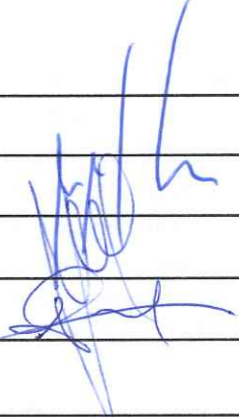
São Francisco do Sul, 03 de agosto de 2022.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, arranged in two rows. The top row contains four distinct signatures, and the bottom row contains two. The signatures are stylized and appear to be official or personal marks of the individuals mentioned in the text.


REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques	Presidente	
Vladimir Arthur Fey	Titular	
Paulo Rogério Silva	Titular	
Claiton Meyer	Titular	
CAP. Fragata Robson M. Alves	Titular	
Godofredo Gomes Moreira Filho	Titular	
Sávio Rodrigo de Lima	Suplente	
Reinaldo Antônio F. de Lima	Suplente	
Joel Alves	Suplente	

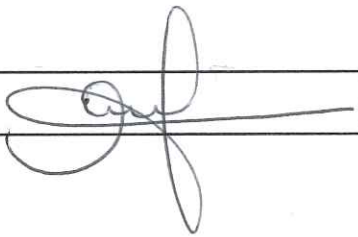
REPRESENTANTES DA CLASSE EMPRESARIAL

Hélio Figueiredo Freire Filho	Titular	
Marcello de Freitas Cortez	Titular	
João Batista G. Pismel Neto	Suplente	
Luiz Felipe da Silva, <i>RETIFICANDO, LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA</i>	Suplente	

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS

Sidnei Eunezio de Mira	Titular	
Maikon Maciel	Titular	
Flávio Tascheck Rosa	Titular	
Vander Luiz da Silva	Suplente	
Getúlio Aprígio da Silva	Suplente	

SECRETÁRIA

Eliziane Aparecida da Costa Figueredo	Secretária	
---------------------------------------	------------	---



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/GGMF nº 354/2022

São Francisco do Sul-SC, 05 de agosto de 2022.

Ao

Dr. EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor Geral da ANTAQ

ANTAQ - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

SEPN - Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ

70760-545 – Brasília – DF

marisa.rodrigues@antag.gov.br

Ref.: Ofício nº 203/2022/DG – SEI 50300.010018/2022-27 - EVTEA (rev.06) da área SFS201

Prezado Senhor Diretor Geral da ANTAQ,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que é necessário o fornecimento de alguns esclarecimentos e informações adicionais para que o Poder Público Municipal de São Francisco do Sul possa analisar a consulta e atender o disposto no art. 14, inciso II, da Lei n. 12.815/2013.

Consoante o disposto no item 2 do ofício em epígrafe "2. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários", o Poder Público Municipal solicita à ANTAQ os seguintes esclarecimentos e documentos para que o poder público municipal possa, então, se dar por consultado e ter condições de responder à consulta.

A) ESCLARECIMENTOS ACERCA DA OBRIGAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "F", DO INCISO I, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO N. 7.821-ANTAQ

Em virtude de uma possível incompletude e ante a determinação da alínea "f", do inciso I, do art. 2º, da Resolução n. 7.821-Antaq, é necessário que a ANTAQ esclareça e informe em qual parte do EVTEA (rev.06) da área SFS201, elaborado pela SNPTA, constam os estudos e a devida demonstração de que não haverá prejuízo às atividades portuárias locais, considerando também a infraestrutura atual do porto organizado e a matriz de transporte envolvida, nos diversos modais.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

A Avenida Engenheiro Leite Ribeiro (via pública municipal - Lei Municipal n. 2.187/2019) é o único acesso terrestre da área SFS201 e, também, de diversos empreendimentos portuários, dentre eles: (i) Porto de São Francisco do Sul, (ii) Terminal Santa Catarina S.A. (TESC – área arrendada), (iii) Terminal TERLOGS, (iv) Terminal Graneleiro Público - TGSFS, (iv) área SFS401 e; (vi) da comunidade de moradores conhecida como “Bela Vista”.

Além disso, a condição de utilização preferencial do Berço Público 201, previsto no aludido EVTEA, deveria demonstrar que esta preferência de atracação não trará prejuízos às atividades portuárias locais já existentes no Porto.

O Berço 201 é utilizado para atender outros tipos de carga, principalmente granel sólido importação e essa carga é fundamental para a economia do município, devido à ampla quantidade de terminais retroportuários existentes que atendem esse tipo de carga e que, conseqüentemente, geram uma grande empregabilidade e renda dentro do município.

Um novo terminal na área SFS201 poderá agravar ainda mais os problemas de mobilidade urbana já existentes e que envolvem a Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, aumentando o problema dos moradores da comunidade “Bela Vista”, e mais grave, poderá afetar e causar prejuízos à economia do município pela perda de eficiência portuária pela diminuição/perda de mobilidade urbana (diminuição da produção da prancha dos navios), conseqüentemente, levando ao afugentamento das cargas granel sólido importação para portos concorrentes.

O ‘caput’, do art. 2º da Resolução n. 7.821-Antaq, é muito claro ao estabelecer que a demonstração que não haverá prejuízo às atividades portuárias locais é uma condição mínima que deve constar nos EVTEA's em versão simplificada.

Enfim, para que a municipalidade possa se dar como consultada e responder adequadamente e efetivamente a consulta é necessário que a ANTAQ demonstre e esclareça em qual parte dos EVTEA em questão consta os estudos que não haverá prejuízo às atividades portuárias locais, conforme obrigação prevista alínea “f”, do inciso I, do art. 2º, da Resolução n. 7.821-Antaq.

B) ESCLARECIMENTOS ACERCA DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ARRENDAMENTO EXCLUSIVAMENTE EM PARCELA FIXA MENSAL, PREVISTO NO INCISO IV, DO ‘CAPUT’, DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N. 7.821-ANTAQ

Analisando o EVTEA em comento, nota-se um possível subdimensionamento da capacidade do Gate (acesso rodoviário) previsto para o terminal da área SFS201, da classificação de eficiência de giros deste terminal, da capacidade de armazenagem



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

estática da área coberta, da utilização de valores desatualizados para formação de preços, da ausência dos valores da armazenagem da madeira (principal tipo de carga movimentada atualmente na área SFS201).

Esses subdimensionamentos e incompletudes do EVTEA, **afetarão o valor de remuneração mensal do arrendamento e poderão ter reflexos diretos sobre a arrecadação tributária do município.**

Destarte, é necessário que a ANTAQ esclareça e informe quais os parâmetros técnicos utilizados para (a) (sub)dimensionar a capacidade do Gate rodoviário previsto para o acesso ao terminal da área SFS201, tendo em vista a quantidade de caminhões que atualmente o Gate do Porto de São Francisco do Sul que possui a mesma quantidade de balança rodoviárias consegue atender; (b) reduzir a quantidade giros deste terminal (classificado como de baixa-eficiência), tendo em vista a quantidade de navios de carga geral que atualmente já atracam nos berços públicos do Porto de São Francisco do Sul; (c) da redução capacidade de armazenagem estática da área coberta considerando que os 02 armazéns atualmente instalados na mesma área e com a mesma dimensão prevista no EVTEA eles são capazes armazenar cerca de 9.000 toneladas ao invés de 6.1000 toneladas previstos no EVTEA; (d) a razão da ausência do valor da armazenagem do Porto (campo em branco) no item 4 na Tabela 03, da Seção D; (e) a razão da utilização de valores desatualizados para formação de preços utilizando preço dos do arrendamento da área STS14 (ano de 2019) sem qualquer atualização monetária, (f) da ausência dos valores da armazenagem da madeira (principal tipo de carga movimentada atualmente no mesmo local que a área SFS201).

Esses esclarecimentos também são necessários para que a municipalidade possa responder efetivamente à consulta formulada.

C) ESCLARECIMENTOS ACERCA DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO 'CAPUT', DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N. 7.821-ANTAQ

O EVTEA aponta a necessidade do aterro e fechamento da abertura aquática, conhecida popularmente como "piscinão".

Contudo, no que concerne a análise de viabilidade ambiental previsto inciso VII, do 'caput', do art. 2º da Resolução n. 7.821-Antaq, não consta informações e documentos acerca de uma situação pode causar consequências ambientais incalculáveis no município.

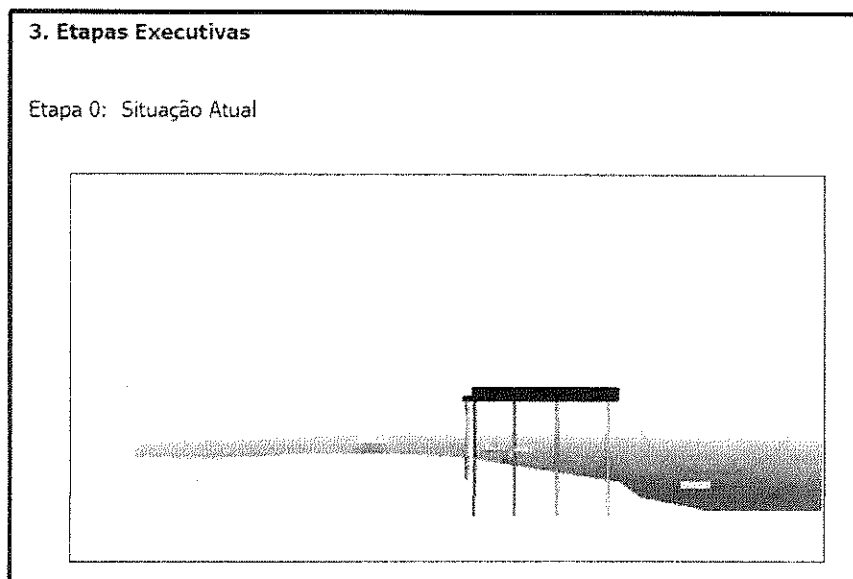
Existe uma informação inapropriada e incorreta no EVTEA que o "piscinão" é uma "lagoa artificial". Esta abertura aquática não pode ser classificada como "lagoa artificial" tendo em vista que é uma área aberta e que integra a Baía Babitonga.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CABINETE DO PREFEITO

O que dá aparência de ser um "piscinão" é que essa parte da doca portuária é recoberta pelo cais do berço 201, contudo, esse "piscinão" é uma parte marítima da baía da Babitonga e não uma "lagoa artificial", conforme pode ser visto na imagem abaixo, extraída do documento "Memorial Descritivo - Projeto de Aterro do Berço 201 do Porto De São Francisco do Sul" (SEI 1636620):



Como pode ser visto na imagem acima, ao contrário da afirmação do EVTEA, essa abertura aquática na área SFS201 é uma continuação do mar (Baía Babitonga) e apenas é recoberta parcialmente pelo cais do Berço 201, do Porto de São Francisco do Sul.

A solução proposta no EVTEA para o aterramento do "piscinão" não possui nenhum estudo de impacto ambiental ou documentação que demonstre que não trará consequências à Foz do Rio da Pedreira.

A Foz do Rio da Pedreira está localizada em um raio de diâmetro inferior a 350 metros do local que se pretende aterrar (piscinão), conforme pode ser visto na imagem abaixo:



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO



Como pode ser visto na imagem disposta acima, o Rio da Pedreira é um recurso hídrico de grande proporção, de relevante importância, por atravessar diversos bairros do município.

Em dias de chuva, o Rio da Pedreira colhe as águas provenientes das galerias pluviais desses bairros do município.

Devido a questões de hidrodinâmica das correntes marítimas da Baía Babitonga, é possível que o aterro acarrete em um assoreamento da Foz do Rio da Pedreira, que trará **prejuízos incalculáveis a diversos bairros dos municípios, cujos cidadãos podem sofrer com enchentes devido a diminuição de fluidez do Rio da Pedreira,** caso ocorra um assoreamento da Foz desse rio, que conseqüentemente levará a uma diminuição da vazão das águas rio para o mar (Baía Babitonga) em dias de chuva e maré alta.

Neste sentido, a municipalidade solicita esclarecimentos e os documentos informados no item "3.1. Análise documental", da Seção E, do EVTEA, a respeito da **viabilidade ambiental previsto inciso VII, do 'caput', do art. 2º da Resolução n. 7.821-Antaq,** que comprovem que o aterramento do piscinão não trará reflexos e um possível assoreamento da Foz do Rio da Pedreira.



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

D) ACERCA DA OBRIGAÇÃO PREVISTA NO INCISO VII, DO 'CAPUT', DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N. 7.821-ANTAQ

O inciso VII, do 'caput', do art. 2º da Resolução n. 7.821-Antaq, estabelece que o EVTEA contenha "indicação do(s) responsável(is) e respectiva(s) assinatura(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, contendo o nome do responsável técnico pela elaboração do estudo, sua assinatura e número de registro no CREA/CAU."

Essa informação não consta nos documentos enviados à Municipalidade.

Para analisar adequadamente e responder a consulta, necessário o fornecimento dessas informações previstas no inciso VII, do 'caput', do art. 2º da Resolução n. 7.821-Antaq.

E) DA VALIDADE LEGAL DA CONSULTA REALIZADA

Oportunamente, cumpre registrar que até que a ANTAQ apresente os esclarecimentos e documentos solicitados nos tópicos acima, o Poder Público Municipal entende que, para efeitos do art. 14, inciso II, da Lei n. 12.815/2013, a consulta apresentada por intermédio do Ofício nº 203/2022/DG, o Poder Público Municipal de São Francisco do Sul entende que a consulta enviada não poderá ser considerada válida para que atinja seus efeitos legais, ante a ausência de informações e documentos que, de acordo com a Resolução n. 7.821-Antaq são obrigatórios e, sobretudo, conforme esclarecido acima, são indispensáveis para que a municipalidade possa analisar efetivamente o EVTEA e, então, possa ser considerada consultada.

Atenciosamente,

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal